



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N.º 1.644/2005

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a realizar convênios com órgãos, entidades e instituições que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal de Barbalha, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas, filantrópicas e/ou privadas, de Ensino Superior, Técnico e/ou Profissionalizantes.

Art. 2.º - Os convênios de que trata esta Lei, tem como finalidade estabelecer pacto de cooperação (Técnico – Científico e Administrativo) mútua para melhorar as atividades desenvolvidas por referidos órgãos, entidades, instituições, que propicie incremento e melhorias ao atendimento dos munícipes nas áreas relativas a administração municipal.

Art. 3º - Os convênios serão celebrados inicialmente com cada uma das entidades, contemplando seu objetivo específico, através de instrumento formal.

Parágrafo Único – Fica obrigado o Executivo Municipal a enviar à Câmara Municipal cópia dos convênios celebrados.

t. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ção da Prefeitura Municipal de Barbalha - Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de
zembro do ano dois mil e cinco.



Paulo Ney Luna Alencar

Paulo Ney Luna Alencar

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

